

CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS TÉCNICOS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DAS INDÚSTRIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

Daniela dos Santos Senff, Beatriz Weiss de Souza, Daniela Bolner, Jerônimo Luiz de Menezes Friedrich, Andrea van den Mosselaar Nunnenkamp, Lorenza Alberici da Silva

Engenheiros da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Porto Alegre

Av. Carlos Gomes, 2120 Bairro: Três Figueiras

CEP: 90480-002 - Porto Alegre/RS - Brasil

Telefone: (51) 3289.7528 / 7529 Fax: (51) 3289.7599

e-mail: biaweiss@smam.prefpoa.com.br

RESUMO

A partir da assinatura, em dezembro de 1999, do convênio de delegação de competências com o órgão estadual ambiental (FEPAM), a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Porto Alegre (SMAM/PMPA) iniciou o licenciamento ambiental das indústrias, dentre outras atividades, situadas no município, observando-se as limitações de porte e ramo do empreendimento. Desde então, a Equipe de Combate e Controle da Poluição Hídrica e Atmosférica (ECCPHA) vem aplicando e aprimorando metodologias para vistoria, análise e avaliação técnica quanto à emissão de efluentes líquidos, ao manejo e destinação dos resíduos sólidos e ao controle das emissões atmosféricas. Deste processo resulta o estabelecimento de condicionantes e restrições, expressas no corpo do documento de licença ambiental e na inclusão das empresas nos programas de acompanhamento e controle periódicos de efluentes líquidos e de resíduos sólidos, seguindo os moldes definidos pelo órgão ambiental estadual.

ABSTRACT

Starting from the signature, in December 1999, of the agreement of delegation of competences with the environmental state agency (FEPAM), the Porto Alegre Municipal Environment Office (SMAM/PMPA), among other activities, began the environmental licensing of the industries located in the municipal district, observing the capacity limitations and branch of enterprise. Since then, the Combat and Control of the Water and Atmospheric Pollution Team (ECCPHA) has applied and improved the methodologies for inspection, analysis, and technical evaluation of the emission of liquid waste, handling and destination of solid residues and control of atmospheric emissions. From this process results the determination of conditionants and restrictions, expressed in the body of the document of environmental license and in the inclusion of companies in the attendance programs and periodic control of liquid waste and solid residues, following the patterns defined by the state environmental agency.

1. LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A SMAM-PMPA desenvolve o trabalho de fiscalização de atividades com potencial poluidor desde o início de sua existência através dos processos de solicitação de alvará, que, anteriormente, eram encaminhado pela SMIC para uma avaliação quanto aos impactos ambientais.

Atualmente, após a celebração do convênio entre a SMAM e a FEPAM, a Licença Ambiental é um requisito para a obtenção do alvará de localização, sendo que esta premissa tem contribuído em muito para a disseminação e valorização do processo de licenciamento.

O licenciamento ambiental é o instrumento de gestão ambiental que orienta a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades potencialmente poluidoras ou daquelas que, de alguma forma, possam causar poluição ambiental.

Em Porto Alegre, as licenças são emitidas pela SMAM principalmente com base em três dispositivos legais:

- Lei Municipal nº 8.267/98, que dispõe sobre a listagem de atividades que necessitam licenciamento ambiental, bem como estabelece procedimentos administrativos quanto ao respectivo licenciamento, como, por exemplo, a taxa de licenciamento ambiental (TLA);
- Resolução nº 05/98 do Conselho Estadual de Meio Ambiente, dispõe sobre os critérios para o exercício da competência do licenciamento ambiental municipal (municipalização), no âmbito do estado do Rio Grande do Sul;
- Convênio firmado entre a Fundação Estadual de Proteção Ambiental (FEPAM/SEMA) com a SMAM, instituindo a municipalização do licenciamento em Porto Alegre.

1.1. Licenças Ambientais Municipais

A legislação prevê quatro tipos de licenças: Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação e Licença Única, conforme o ramo de atividade a ser realizada e de seu porte, além da fase em que se encontra sua implantação.

- Licença Prévia (LP): concedida na fase preliminar do planejamento da atividade ou empreendimento, aprovando sua concepção e localização, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação.

- Licença de Instalação (LI): autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante.

- Licença de Operação (LO): autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação.

- Licença Única (LU): emitida para aquelas atividades com porte mínimo ou pequeno e grau de poluição baixo ou médio, podendo ser emitidas na fase de planejamento, instalação ou operação.

2. CONVÊNIO FEPAM-SMAM

O convênio entre a FEPAM e a SMAM/PMMA foi celebrado em 20 de dezembro de 1999. Nele, o órgão estadual delega à Porto Alegre competências para o licenciamento e fiscalização ambiental de atividades instaladas no município.

O anexo I do convênio elenca as atividades sujeitas ao licenciamento ambiental no âmbito municipal e para cada uma define o porte de impacto local e qual o grau de poluição correspondente.

A SMAM tem o compromisso de repassar à FEPAM, periodicamente, informações sobre as atividades licenciadas constantes na listagem do convênio. Esta prestação de contas

se procede através de um banco de dados, com informações relevantes e que é preenchido a partir de cadastro feito pelo responsável pela atividade.

3. EQUIPE DE CONTROLE E COMBATE À POLUIÇÃO HÍDRICA E ATMOSFÉRICA (ECCPHA)

A ECCPHA é a equipe da SMAM responsável pelo controle e fiscalização da geração e emissão de poluentes hídricos, atmosféricos e resíduos sólidos industriais, sendo subordinada diretamente à Supervisão do Meio Ambiente (SUMAM).

Os processos de licenciamento são encaminhados à ECCPHA após uma avaliação inicial do tipo de atividade, porte e grau de impacto poluidor realizada pela Coordenação de Licenciamento Ambiental (CLA) a partir dos cadastros preenchidos e anexados aos processos pelos responsáveis pelas atividades.

A ECCPHA recebe, para análise e emissão de parecer quanto ao deferimento da licença, processos referentes a indústrias, atividades comerciais e atividades de serviços que, de alguma forma, possam ter potencial poluidor em relação a poluentes hídricos, atmosféricos e resíduos sólidos industriais.

Estas atividades deverão apresentar medidas, sistemas e técnicas onde, implantadas, irão operar dentro dos padrões estabelecidos em lei e também de acordo com o bem estar das pessoas que estão envolvidas direta ou indiretamente na operação das mesmas.

3.1. Licenciamento de Indústrias

Dentre as atividades analisadas pela ECCPHA, aparecem as indústrias, que exigem uma maior análise e avaliação dos técnicos do setor para emissão da Licença Ambiental, pois o seu impacto ambiental pode ser considerável.

A fim de subsidiar a análise deste tipo de processo, foi elaborado um formulário chamado de “Cadastro de Atividades Industriais”, preenchido pelo responsável pela empresa no início do processo de licenciamento para que, quando o mesmo chegue às equipes, já esteja com as informações necessárias.

Este cadastro possui campos para identificação do empreendedor, dados administrativos, informações sobre o entorno, consumo de água e energia, informações sobre o processo produtivo e lay-out, insumo e produtos, efluentes líquidos, emissões atmosféricas e resíduos sólidos.

Dentro de cada um destes campos são solicitadas uma série de informações pertinentes e que servem ao embasamento da avaliação inicial pelos técnicos, anterior à vistoria no local.

Os processos vindos da CLA chegam ao núcleo de apoio administrativo do setor e são distribuídos por regiões dentro do município de Porto Alegre, sendo estas divididas entre os técnicos da equipe.

3.2. Ação Fiscal

Cada fiscal avalia os processos da região de sua responsabilidade, analisando os encaminhamentos feitos pela CLA para a equipe e os documentos anexados, sendo efetuadas ações fiscais nas empresas.

No local, o técnico analisa as condições da empresa, levando em consideração o seu porte, quanto aos requisitos exigidos pelas legislações municipais, estaduais e federais, no que

diz respeito à poluição hídrica, atmosférica e resíduos sólidos industriais, realizando um diagnóstico inicial da situação da indústria frente ao atendimento destes requisitos. A partir desta avaliação preliminar, são levantadas possíveis necessidades de adequação e estabelecidos prazos, conforme as particularidades de cada uma, sendo emitida, nestes casos, uma notificação com prazo determinado para formalizar as solicitações da equipe.

3.3. Definição de Condicionantes

Após a ação fiscal dos técnicos, são definidos os condicionantes relativos à área de atuação da ECCPHA, considerando-se que, uma vez emitida a licença, sua renovação deverá ser anual. Além disso, é verificado se a empresa será incluída nos programas de acompanhamento detalhados a seguir, os quais definirão periodicidades para o envio de informações adicionais e o acompanhamento pelos técnicos da ECCPHA, no decorrer da vigência da licença.

O processo é, então, encaminhado às demais equipes para análise em suas áreas de competência, quando couber. Ao final, a Secretaria Geral da CLA emite a Licença Ambiental correspondente.

3.4. Programas de Acompanhamento

Desde março de 2002, a ECCPHA restabeleceu o Sistema de Automonitoramento de Efluentes Líquidos Industriais (SISAUTO) e implementou o Sistema de Gerenciamento e Controle de Resíduos Sólidos Industriais (SIGECORS).

- SISAUTO:

Este programa é regido pela Resolução CONSEMA nº 01 de 20 de março de 1998, que fixa as condições e exigências para o SISAUTO, e tem como objetivo o acompanhamento das condições dos efluentes líquidos lançados por indústrias potencialmente poluidoras localizadas em Porto Alegre e que possuam estação de tratamento de efluentes, possibilitando uma avaliação sistemática das condições operacionais das estações.

As atividades são ingressadas no SISAUTO através da Licença de Operação ou outro documento oficial e devem enviar periodicamente laudos de análises físico-químicas de seu efluente tratado, onde são verificados os parâmetros visando sua conformidade aos padrões estabelecidos na legislação municipal de controle da poluição hídrica em vigor (anexo 1 do Decreto Municipal nº 12.961/2000).

As Indústrias incluídas neste programa são vistoriadas periodicamente para acompanhamento e verificação das condições de operação das estações de tratamento de efluentes, independente da vistoria para renovação do licenciamento ambiental.

A equipe mantém arquivos com os resultados dos laudos recebidos, onde os valores das análises são colocados na forma de gráficos para melhor visualização.

- SIGECORS:

O SIGECORS tem como objetivo o acompanhamento da geração, transporte e destinação final dos resíduos sólidos enquadrados nas classes I e II (perigosos ou não inertes, conforme NBR 10004), geradas por empreendimentos potencialmente poluidores. Visa acompanhar o atendimento às determinações do Decreto Estadual 38356, de 01/04/1998, que Regulamenta a Lei Estadual 9921, de 27/07/1993.

Segundo a legislação, o gerenciamento dos resíduos, da geração até a destinação final, é de responsabilidade da fonte geradora mesmo que este efetue a contratação de terceiros, configura-se a responsabilidade solidária. A empresa geradora deve assegurar que as empresas responsáveis pelo transporte e pela destinação final dos resíduos possuam licença ambiental emitida pela FEPAM, em vigor, para esta finalidade.

O ingresso no SIGECORS dá-se por determinação expressa na Licença de Operação ou outro documento oficial (notificação do órgão ambiental competente), devendo a atividade enviar periodicamente à SMAM planilhas informando o tipo de resíduos, quantidade gerada, forma de acondicionamento e quais as empresas responsáveis pelo transporte e pela destinação final dos mesmos. Através destas planilhas e consulta ao teor das licenças das empresas envolvidas é possível verificar se o transporte e a destinação estão sendo efetuados por empresas licenciadas para esta finalidade.

O gerador do resíduo deverá apresentar à SMAM a comprovação da destinação final dos mesmos, incluindo o Manifesto de Transporte de Resíduo (MTR), conforme Portaria FEPAM n° 47-95/98, de 29/12/98.

Os modelos de planilhas utilizados nos dois programas são idênticos aos do órgão ambiental estadual.

3.5. Legislação Municipal Relativa ao Controle de Poluição

A principal legislação que dispõe sobre a prevenção, fiscalização e o controle da poluição no Município de Porto Alegre é a Lei Complementar 65/81 e os seus respectivos decretos regulamentadores que são aplicados pela equipe na prevenção e controle de poluentes hídricos, atmosféricos e resíduos sólidos industriais.

Em suas atividades específicas, a ECCPHA utiliza, principalmente, os seguintes decretos:

- Decreto Municipal n°. 9.750 de 04.07.1990, que regulamenta a Lei Complementar n° 65, de 22.12.1981, em relação à construção de caixa separadora de óleo (CSOL) e lama no Município de Porto Alegre, entre outras providências;

- Decreto Municipal n°. 12.961 de 23.10.2000, que regulamenta a Lei Complementar n° 65, de 22.12.81, em relação ao controle de poluição hídrica no Município de Porto Alegre, revoga o Decreto n° 9331, de 07.12.88, entre outras providências;

- Decreto Municipal n° 9.367, de 29.12.1988, que regulamenta a Lei Complementar n° 65, de 22-12-81, em relação ao manejo de resíduos sólidos no Município, entre outras providências.

- Decreto Municipal N° 9.325, de 30.11.1988, que regulamenta a Lei Complementar n° 65, de 22-12-81, em relação à emissão de poluentes atmosféricos no Município de Porto Alegre, entre outras providências.

A equipe baseia-se, ainda, na legislação estadual, federal e nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), para análise e definição de condições e restrições nas licenças.

4. DEMAIS ATIVIDADES

Em caso de emergências ambientais que envolvem poluição hídrica, atmosférica ou resíduos sólidos industriais, esta equipe é acionada para realizar o atendimento e determinar medidas para a solução do problema ocorrido em conjunto com os demais órgãos competentes

(corpo de bombeiros, SMOV, etc.), dentro do horário comercial. Ressalta-se que não existe, atualmente, equipe de atendimento à emergências químicas na SMAM.

A equipe atende a processos de denúncias relativos à poluição decorrente de atividades diversas. Os técnicos da ECCPHA efetuam ação fiscal para verificação/constatação do problema e notificação para adequação da atividade geradora de poluição e, em casos de não regularização, autuação da atividade, podendo levar à interdição da fonte poluidora.

5. PRÓXIMAS ETAPAS

Dentre as melhorias necessárias para a continuidade da evolução e qualificação do processo de licenciamento, pode-se citar o sistema informatizado. Este sistema irá auxiliar à ECCPHA pois irá manter um banco de dados atualizado com todas as informações de ações fiscais e de processos em andamento.

Além disso, também há a necessidade de uma maior capacitação do corpo técnico em questões ambientais que possam servir de ferramenta para o aprimoramento do trabalho, e por conseguinte, a satisfação da população de Porto Alegre.

Quanto aos programas de acompanhamento, há necessidade de uma melhor estruturação para poder estendê-los a um número maior de empresas.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

PORTO ALEGRE. **Lei Complementar nº 65, de 22.12.1981.** DOPA.

PORTO ALEGRE. **Decreto Municipal nº. 11.978 de 15.05.1998 .** DOPA.

PORTO ALEGRE. **Lei nº. 8.267 de 29.12.1998, com alteração da Lei nº 8.386, de 12.11.1999.** DOPA.

PORTO ALEGRE. **Decreto Municipal nº. 9.750 de 04.07.1990.** DOPA.

PORTO ALEGRE. **Decreto Municipal nº. 12.961 de 23.10.2000.** DOPA.

PORTO ALEGRE. **Decreto Municipal nº 9.367, de 29.12.1988.** DOPA.

PORTO ALEGRE. **Decreto Municipal Nº 9.325, de 30.11.1988.** DOPA.

RIO GRANDE DO SUL. **Resolução CONSEMA nº 01 de 20 de março de 1998.**

RIO GRANDE DO SUL. **Resolução CONSEMA nº 05 de 19 de agosto de 1998.**

RIO GRANDE DO SUL. **Decreto Estadual nº 38.356, de 01/04/1998, que Regulamenta a Lei Estadual nº 9921, de 27/07/1993.**

RIO GRANDE DO SUL. **Portaria FEPAM n ° 47-95/98, de 29/12/98.**